

Art. 2º O COPIDI se reunirá na forma de seu Regimento Interno.

Art. 3º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá, por qualquer forma, ser remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO

Secretário Municipal de Ordem Pública

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

DECRETO Nº 29.640 de 13 de abril de 2018

"Institui a Carteira Funcional para Procurador do Município do Salvador e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 03, de 15 de março de 1991, e considerando a necessidade de instituir a identificação funcional dos Procuradores do Município junto à população e órgãos oficiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a cédula de identidade funcional dos membros da carreira de Procurador do Município de Salvador conforme modelo constante do Anexo I, a ser expedida pela Procuradoria Geral do Município, da qual deve constar o seguinte:

- I - Foto do procurador;
- II - Nome do procurador;
- III - Número da matrícula;
- IV - Número da OAB;
- V - Número do CPF;
- VI - Filiação
- VII - Nacionalidade
- VIII - Assinatura Digital do portador;
- IX - Assinatura Digital do Procurador Geral;
- X - Identificação do número do decreto que a instituiu;
- XI - Brasão do Município e inscrição "Prefeitura Municipal do Salvador;
- XII - Data de Expedição.

Art. 2º A cédula de identidade funcional servirá para identificar o procurador quando do exercício das suas atribuições

Art. 3º A cédula de identidade funcional deverá ser apresentada sempre que solicitada a identificação do procurador, seja pela população ou órgãos oficiais.

Art. 4º Quando, de forma transitória ou definitiva, o procurador não mais exercer suas funções ficará vedado o uso da carteira funcional.

§ 1º A cédula de Identidade deverá ser restituída ao Procurador Geral do Município no caso de exoneração do cargo de Procurador do Município;

§ 2º No caso de aposentadoria do procurador, a cédula de identidade deverá ser devolvida e substituída pelo documento que conste a expressão APOSENTADO, observado o modelo que consta no Anexo II.

Art. 5º A substituição da cédula de identidade funcional dar-se-á sem ônus para o portador nos seguintes casos:

- I - aposentadoria;
- II - alteração de dados;
- III - mau estado do documento devido ao decurso natural do tempo.

Parágrafo único. No caso de perda, roubo, furto ou extravio da cédula de identidade, o procurador deverá imediatamente informar seu superior hierárquico, bem como deverá arcar com os custos da confecção de novo documento.

Art. 6º Os registros de expedição, substituição, cancelamento ou devolução da cédula de identidade deverão ser mantidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 13 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

Anexo I



Anexo II



– TRANSALVADOR e na condição de suplentes: **ANDRÉ RICARDO ALVES DOS SANTOS** – matrícula 2226192, **ISAIAS RIBEIRO DE SOUZA** – matrícula 2226787, **OMAR COSTA DE SOUZA** – matrícula 225797, **ROMILDO COENTRO SILVA FILHO** – matrícula 2225915 e **MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA GOMES** – matrícula 2226628.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento às decisões dos Processos Judiciais abaixo indicados, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Os candidatos deverão comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa – GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador – PMS e os advogados dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO ENFERMEIRO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
LIDIANE ABREU DE LACERDA	0571244343	7	0021895-80.2015.8.05.0000

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO QUÍMICO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
CLEITON COSTA CERQUEIRA DOS SANTOS	0882160397	5	0001270-88.2016.8.05.0000

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - BIÓLOGO - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
LHAIZ ANDRADE DA SILVA FREITAS	1264527926	13	0000158-84.2016.8.05.0000
NATALIA FERRAZ BASTOS	0967274621	17	0000216-87.2016.8.05.0000

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
SIDINEI JOSE LIMA BISPO	0494117052	21	0019590-26.2015.8.05.0000

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / SAUEMF / 30H

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, **REJANE OLIVEIRA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, (LEI 9.287/17), Grau 57, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, **MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA ROCHA**, Subsecretário Municipal para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretária Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 1º e 4º que aprova o Regulamento das Comissões Permanentes de Controle e Avaliação – CPCAs das autarquias, aprovado pelo Decreto nº 23.229, de 12 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores **ROGÉRIO SANTOS BARAÚNA LOPES** – matrícula 2226802, **JOÃO QUINTINO DA SILVA** – matrícula 2225820, **SAMUEL CONCEIÇÃO OLIVEIRA** - matrícula 222999, **BARBARA CATARINA DOS SANTOS PAIM** – matrícula 2226862, e **ROSEMARY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA** – matrícula 2226539, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA, no âmbito da Superintendência de Trânsito de Salvador